DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022 • 2603 • 06 PÁGINAS

LEIS

LEI Nº 3965/2022

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a outorgar, de forma onerosa, os espaços públicos existentes no Terminal Rodoviário intermunicipal, e seus anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° - Esta Lei define os critérios para a outorga, de forma onerosa, dos espaços públicos existentes no Terminal Rodoviário intermunicipal, e seus anexos, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e n° 9.074/95.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Castro autorizado a outorgar, de forma onerosa, os espaços públicos existentes no respectivo prédio e seus anexos, localizados no Prolongamento da Rua Gen. Manoel Freitas do Vale Aranha, nº 26 - Jardim Dona Helena- Castro Pr.- CEP: 84.178.070, MATRÍCULA Nº 23.065, mediante os seguintes critérios:

I – Publicação prévia do edital de licitação, especificando seu objeto e prazo;
II – Realização de processo licitatório na modalidade adequada ao objeto;
III – Celebração de contrato que estipule entre outros, os direitos, garantias e obrigações do poder outorgante e da parte outorgada;
IV - A tarifa de Taxa de Embarque de Passageiros será retida pela Concessionária no ato da cobrança da passagem do usuário, devendo ser repassado ao Município, nos termos fixados no contrato de concessão.
V – Assegure-se o cumprimento dos direitos e deveres dos usuários do Terminal Rodoviário;
VI - A forma de fiscalização dos métodos e práticas do uso administrativo do Terminal Rodoviário, inclusive quanto à manutenção adequada de suas instalações, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la.

Art. 3º - Sem prejuízo da outorga mencionada no artigo anterior, os concessionários deverão arcar com o fornecimento de bens e serviços públicos (energia elétrica, consumo de água, telecomunicações, gás, etc.), efetuando o pagamento diretamente às empresas prestadoras e ou fornecedoras/administradoras.

Parágrafo único: O Município regulará a forma de custeio das despesas ordinárias de manutenção e funcionamento das áreas comuns, que poderá ser suportada pelos outorgados.

Art. 4º. A outorga dos serviços poderá englobar a dos espaços públicos, localizados no mesmo prédio e seus anexos, caso em que a concessionária usufruirá as receitas provindas de aluguéis de boxes, tarifas de utilização e similares, bem como se responsabilizará pelos encargos de toda natureza, decorrentes da manutenção e conservação do prédio, inclusive, os de possíveis modificações ou anexações que se pretenda introduzir nos boxes e/ou outras instalações existentes.

Parágrafo Único – As alterações físicas e arquitetônicas que venham a ser introduzidas no prédio do Terminal Rodoviário dependerão de prévia aprovação pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - A destinação a ser dada a cada espaço público poderá ser pré-estabelecida no edital de licitação e nos termos de outorga, não podendo ser alterada sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo.

Art. 6° - A outorga poderá ser realizada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá realizar vistorias periódicas nos locais outorgados, sempre que entender necessário para verificar o atendimento às normas municipais e fiscalizar o correto cumprimento do termo de outorga.

Art. 8º - Os outorgados não poderão transferir os direitos e obrigações inerentes às outorgas, sob pena de sua revogação.

Art. 9° - Extinguindo-se a outorga, todos os bens públicos e instalações utilizadas pelos outorgados reverterão, automaticamente, ao poder outorgante, acrescidos de todos os bens e instalações não removíveis, tudo em perfeitas condições de uso.

Art. 10. O Poder Executivo poderá editar regulamento disciplinando o funcionamento do Terminal Rodoviário intermunicipal, assim como a exploração dos espaços públicos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3966/2022

SÚMULA: Dá o nome de Salvador Costa Martins à nova Ponte do rio Ribeira, localizada na Região do São Pedro, divisa entre Castro e Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Dá o nome de Salvador Costa Martins, à nova Ponte do rio Ribeira, localizada na Região do São Pedro, divisa entre Castro e Campo Largo.

Art. 2º Os dados pessoais coletados para a justificativa, currículo e demais informações, poderão fazer parte do acervo histórico da Câmara Municipal e poderão ser divulgados em nosso sítio eletrônico, em veículos de comunicação e redes sociais.

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3967/2022

SUMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Adetur – Campos Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1°. AUTORIZA o Município de Castro a efetuar o repasse de contribuição à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR CAMPOS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.768.438/0001-26, com sede no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º. A contribuição associativa anual é fixada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício 2023, facultado o repasse, de forma mensal, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a Adetur Campos Gerais em Assembleia Geral.

§ 2º. Outros valores poderão ser repassados para a Adetur como contrapartida para realização de projetos, eventos ou ações específicas, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio e Turismo ou outra que vier a sucedê-la.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3968/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de indenização em razão de responsabilidade gerada por ato omissivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de R$ 3.592,51 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais, e cinquenta e um centavos) a VAGNER CAUAN MANGOLI COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 13351742-1-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.866.689-75, em decorrência dos prejuízos causados em sua motocicleta placa SDU-2C76, e em conformidade com responsabilidade verificada no Processo Administrativo Municipal nº 21291/2022.

Parágrafo Único – Os valores a serem pagos terão dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, devendo ser corrigidos da data de elaboração dos orçamentos até a data do efetivo pagamento pelo índice de rentabilidade da Caderneta de Poupança.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3969/2022

Súmula: Dá o nome de Sandra Jussara Dobis Telles, ao Centro Municipal de Educação Infantil, Jardim Bailly Município de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. Dá o nome de Sandra Jussara Dobis Telles ao Centro Municipal de Educação Infantil, Jardim Bailly, Município de Castro.

Art. 2º.Os dados pessoais coletados para a justificativa, currículo e demais informações, poderão fazer parte do acervo histórico da Câmara Municipal e poderão ser divulgados em nosso sítio eletrônico, em veículos de comunicação e redes sociais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 01 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1294/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – NOMEAR Ynae Deckij Kachinski, portadora do CPF/MF nº 088.***.***-** e CI/RG nº 12.8**.***-*, para o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Saúde Multidisciplinar – Simbologia CC4, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 09 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.

DECRETO Nº 1295/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$330.840,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$330.840,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
06.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
06.001.0004.0122.0002.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 278.850,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.001 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.001.0026.0782.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 3.720,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
08.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
08.001.0004.0129.0002.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA CONTÁBIL
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 48.270,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 330.840,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2021, RELATIVO AO RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1296/2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$363.411,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3904/2021 de 22/12/2021,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$363.411,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
88.001.0028.0846.0000.0004 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
3390930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 363.411,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 363.411,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS NÃO VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO AO RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1297/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no art. 7º e art. 8º da Lei Municipal nº 1.169, de 31 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº1216/2003, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), Resolução ANEEL nº 414, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010 e Lei Complementar Municipal nº 53/2016, art. 258, com redação dada pela Lei Complementar nº 59/2017;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, atualmente Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir da publicação deste decreto, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC: R$ 111,20 (cento e onze reais e vinte centavos)

APLICAÇÃO DA TABELA	FAIXAS DE CONSUMO KW/H/MÊS	PERC.
Todas as Classes	0 a 100	isentos
Todas as Classes	101 a 120	86.81%
Todas as Classes	121 a 150	81%
Todas as Classes	151 a 200	78,47%
Todas as Classes	201 a 350	76,36%
Todas exceto COMERCIAL > 500 Kwh	351 a 600	71,39%
Todas exceto COMERCIAL > 500 Kwh	601 a 1000	68,89%
Todas exceto COMERCIAL > 500 Kwh e INDUSTRIAL > 1.000 Kwh	Acima de 1000 até 2.999	66,40%
Específica p/ COMERCIAL	500 a 600	57,09%
Específica p/ COMERCIAL	601 a 1000	53,35%
Específica p/ COMERCIAL	1001 a 1500	49,58%
Específica p/ COMERCIAL	Acima de 1500 até 6.999	32,80%
Específica p/ INDUSTRIAL	1001 a 2000	49,58%
Específica p/ INDUSTRIAL	Acima de 2000 até 9.999	32,80%

Art. 2º - Estão excluídos da base de cálculo da CIP os valores de consumo que superem os seguintes limites:

a) classe industrial: 10.000 Kw/h/mês;
b) classe comercial: 7.000 Kw/h/mês;
c) classe residencial: 3.000 Kw/h/mês;
d) classe serviço público: 7.000 Kw/h/mês;
e) classe poder público: 7.000 Kw/h/mês;
f) classe consumo próprio: 7.000 Kw/h/mês.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 12 de dezembro de 2022.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 073/2022

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O GRUPO GERADOR 81KVA/220V INSTALADO NO HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM CONFORME PROCESSO Nº 28350/2022.

CONTRATADO: ALPHAGEN GERADORES LTDA - ME

VALOR: R$ 2.261,77

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ALVARO TELLES EM 08/12/2022

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 177/2022

DATA: 12 DE DEZEMBRO 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO PADRE EZEQUIEL DAL POZZO, REPRESENTADO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, E & S PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO, NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO 2º FANTÁSTICO NATAL DE CASTRO, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES NATALINAS, NO PARQUE DR RONIE CARDOSO (PARQUE LACUSTRE).

CONTRATADO: E & S PRODUÇÕES LTDA.

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ALVARO TELLES EM 12/12/2022

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 178/2022

DATA: 12 DE DEZEMBRO 2022

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE CARTÕES DE INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ATLETAS DO MUNICIPIO DE CASTRO QUE IRÃO PARTICIPAR DA SUPERCOPA DE VOLEIBOL REALIZADA PELA LIGA DE VOLEIBOL DO PARANPA 2022

CONTRATADO: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - LVPR.

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ALVARO TELLES EM 12/12/2022

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 178/2022

DATA: 12 DE DEZEMBRO 2022

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE CARTÕES DE INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ATLETAS DO MUNICIPIO DE CASTRO QUE IRÃO PARTICIPAR DA SUPERCOPA DE VOLEIBOL REALIZADA PELA LIGA DE VOLEIBOL DO PARANPA 2022

CONTRATADO: LIGA DE VOLEIBOL DO PARANÁ - LVPR.

VALOR: 200,00

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ALVARO TELLES EM 12/12/2022

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2022

DATA: 12 DE DEZEMBRO 2022

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 REFRIGERADORES DA MARCA INDREL, UTILIZADOS PARA A CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS.

CONTRATADO: MARCS OSIRES NUNES ME.

VALOR: 1.800,00

RATIFICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ALVARO TELLES EM 12/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2022
PE: 195/2022

DATA DO CONTRATO: 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: CORESUL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.781.417/0001-63, com endereço na Rua Conselheiro Laurindo n° 958, Bairro Centro CEP 80.060-100 Cidade Curitiba PR , neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE ANTOSZ, brasileiro, portador da CI/RG nº 493.***-* e no CPF/MF nº 145.***.***-**, residente e domiciliado no endereço Rua Santo Afonso de Ligório n° 430 Bairro Cabral Cidade Curitiba PR, a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MOBÍLIAS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DO CREAS NEUZA, CRAS KIYO YAMAMOTO, CARS IANINA (ALVORADA), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV VALDIR BUENO CARNEIRO – SOCAVÃO) – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, RECURSO DE DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 CEDCA DA CONTA BANCÁRIA Nº 45.586-5; RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO E RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR.

VALOR: Pela aquisição do objeto deste certame, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 11.891,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO, oriundo deste certame, será de 04 (quatro) meses, a partir do recebimento da Nota de Empenho Ordem de Compras via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de VIGÊNCIA deste CONTRATO será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2022
TP: 042/2022

DATA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.425.904/0001-33, com Endereço Comercial à Rua dos Lírios, 300, Centro – CEP: 84.145-000, Carambeí - PR, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. FABIO BONFIM CAMARGO, brasileiro, empresário, portador do CI/RG nº 10.70**.***/PR e CPF/MF nº 067. ***.***-**, residente e domiciliado em Carambeí – Pr., a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO CENTRO DA JUVENTUDE.

VALOR: Pela aquisição do objeto deste certame, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 309.901,98 (Trezentos e nove mil novecentos e um reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2022
TP: 044/2022

DATA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: A.F SANTOS NETO SERVIÇOS ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.224.385/0001-10 com endereço à Rua Principal, nº s/n°, Bairro Passos dos Bois CEP 84.197-400 – Cidade/Estado Castro PR, neste ato representada por Sr(ª) ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS NETO, brasileiro, portador do CI/RG nº 4.88*.***-* e no CPF/MF nº 515.***.***-**, residente e domiciliado na Rua Jack Fadel n° 267, Bairro Jardim Social Arapongas CEP 84.174-280 Cidade/estado Castro PR, a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ARAUCÁRIA – SETOR DE FISIOTERAPIA.

VALOR: PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE R$ 101.141,28 (CENTO E UM MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo para execução dos serviços é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da sua assinatura.

DATA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: APOIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.931.745/0001-28, com endereço AV GEN CARLOS CAVALCANTI 7220, CEP 84030-000, JARDIM PARAISO, UVARANAS, PONTA GROSSA/PR, neste ato representada pelo seu sócio Sr. VALDIR LOPES DE JESUS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.24*.*** e no CPF/MF nº 015.***.***-**, residente e domiciliado no endereço Rua Cândido Borsato, nº 160 em Uvaranas, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E NOS BAIRROS JARDIM ALVORADA I E II - ANO LETIVO 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSOS: (139) CONV SEED PNATE/TRANSP ESCOLAR. O transporte será realizado em veículo próprio e adequado para tal fim, nos dias letivos, conforme calendário escolar.

VALOR: Pela aquisição do objeto deste certame, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$412.918,96 (quatrocentos e doze mil novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), condições esta da vencedora.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente CONTRATO será conforme o calendário escolar do ano de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO contará a partir de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 175/2022

DATA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO representado pelo Prefeito, Sr. ÁLVARO TELLES, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador da CI/RG nº 1.90*.***-*, CPF/MF Nº 337.***.***-**.

CREDENCIADO: MENDES SPORTS ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 43.959.699/0001-24, COM ENDEREÇO NA RUA LAURO VOLACO, N° 22 – CTG, CEP 84.240-000, MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL - PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. TIAGO MENDES, PORTADOR DA CI/RG Nº 9.01*.***-* E CPF/MF Nº 064.***.***-**.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MONITORAMENTO PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.

VALOR: Pela prestação dos serviços abaixo citados, o CREDENCIADO, receberá o valor de até R$ 583.500,00 (quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente CONTRATO será de 08 de dezembro de 2022 até 08 de dezembro de 2023.

RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Pregão Eletrônico n° 171/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES QUE SERÃO ADQUIRIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

No EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ONDE CONSTA: OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EXTERNO PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO DR. LAURO LOPES.

CONSIDERE-SE: OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES QUE SERÃO ADQUIRIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Castro, 09 de dezembro de 2022

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: 09/2021 a 08/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	374.035,34	397.615,50	379.106,32	540.086,29	420.147,99	454.715,54	462.859,57	454.715,55	453.720,24	591.606,44	465.309,69	436.773,87	5.430.692,34	0,00
Pessoal Ativo	374.035,34	397.615,50	379.106,32	540.086,29	420.147,99	454.715,54	462.859,57	454.715,55	453.720,24	591.606,44	465.309,69	436.773,87	5.430.692,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	309.120,12	328.607,86	313.311,01	426.847,81	347.637,14	378.742,47	382.634,36	376.746,37	375.231,46	512.954,80	386.703,50	360.970,14	4.499.507,04	0,00
Obrigações Patronais	64.915,22	69.007,64	65.795,31	113.238,48	72.510,85	75.973,07	80.225,21	77.969,18	78.488,78	78.651,64	78.606,19	75.803,73	931.185,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,07	609,51	0,00	1.475,36	0,00	26.793,12	0,00	43.678,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,07	609,51	0,00	1.475,36	0,00	26.793,12	0,00	43.678,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	374.035,34	397.615,50	379.106,32	540.086,29	420.147,99	439.915,47	462.250,06	454.715,55	452.244,88	591.606,44	438.516,57	436.773,87	5.387.014,28	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: 09/2021 a 08/2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	326.296.285,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	173.579,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	215.736,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	325.406.970,76	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.387.014,28	1,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.524.418,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.548.197,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.571.976,43	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO. Emissão: 12/12/2022, às 12:17:11.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

*REPUBLICAÇÃO DEVIDO À MUDANÇA NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL (INCLUSÃO DA DEDUÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) DO EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM MAPEAMENTO/METODOLOGIA DE CÁLCULO DO TCE PR.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Zahdi Neto**, **Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

MIGUEL ZAHDI NETO
Presidente da Câmara

Documento assinado eletronicamente por **Deborah Cristina Machado Bueno**, **Controladora Interna da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

DEBORAH CRISTINA MACHADO BUENO
Controlador Interno

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Macuglia de Oliveira**, **Contador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

FERNANDO MACUGLIA DE OLIVEIRA
Contador

Assinado digitalmente por THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=01579286000174, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
Razão: I am the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2022-12-12 17:39:48
Foxit Reader Versão: 9.7.0